



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2014/TJPA  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2014/TJPA

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2014, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Órgão do Poder Judiciário, com Sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 132/TJPA/2014 (processo nº PA-PRO-2014/01995) para o Registro de Preços nº 047/TJPA/2014, conforme Homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 22/12/2014, registram-se os preços oferecidos pela empresa **CONNECT DISTRIBUIDORA NETWORK LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.837.461/0001-30, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Padre Anchieta, 1691, CJ 1109, Cep: 80.730-000, fone: (41) 3598-9201, e-mail: [licitações@connect.com.br](mailto:licitações@connect.com.br), doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **DIEGO ANDRADE TEIXEIRA**, portador do RG nº 332234880, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.439.225-05, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o único item do certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O objeto da presente ata é o registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de *transceivers* para interligação das unidades judiciárias no anel de fibra do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, envolvendo aquisição de equipamentos e garantia de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS** – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A assinatura do contrato será a caracterização do compromisso de efetuar a entrega do objeto da presente ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS** – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

PA-PRO-2014/02585  
LM

Diego Andrade Teixeira  
CPF: 020.439.225-05  
[diego@connectpartner.com.br](mailto:diego@connectpartner.com.br)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Total	Vir Unit. R\$	Vir Total R\$
ÚNICO	1	TRANSCEIVER 1GBPS 500M	HP-P/N JD118B	UN	50	900,00	45.000,00
	2	TRANSCEIVER 1GBPS 10KM	HP-P/N JD119B	UN	80	1.525,00	122.000,00
	3	TRANSCEIVER 1GBPS 40KM	HP-P/N JD061B	UN	20	1.900,00	38.000,00
	4	TRANSCEIVER 1GBPS 70KM	HP-P/N JD063B	UN	20	6.000,00	120.000,00
	(Dotação – 449052) TOTAL R\$						

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PA-PRO-2014/02585  
LM

Diego Andrade  
CPF: 020.439.225-05  
diego@connectpartner.com.br



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento deverá obedecer ao prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto conforme especificado no item 12.2 do termo de referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito através de boleto bancário ou crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no **Banco Itaú, agência nº. 4015, conta corrente nº. 28924-4.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA** – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital, no termo de referência e no contrato:

- I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência.
- II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.
- III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos produtos.
- IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.
- VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.
- VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.
- IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.
- X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.
- XII – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- XIII – Cumprir as demais obrigações previstas no **item 9** do termo de referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA** – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

- I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no fornecimento objeto desta ata, objetivando a imediata reparação.

PA-PRO-2014/02585  
LM



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos produtos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos fornecimentos e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO** – O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade de servidores designados pela Secretaria de Informática e pela Secretaria de Administração do TJPA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Secretaria de Informática informará, na assinatura do contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos técnicos do contrato, denominado de Fiscal Técnico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Secretaria de Administração informará, na assinatura do contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, denominado Fiscal Administrativo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades na entrega do objeto, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES (conforme item 14 do termo de referência)** – Pela inexecução parcial ou total do objeto do presente contrato, em que a CONTRATANTE não der causa, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, pela recusa injustificada em celebrar o contrato;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor anual do contrato por dia de atraso no início na entrega dos produtos, limitado a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;
- d) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor anual do contrato por cada dia de atraso em que o suporte estiver indisponível para atendimento, limitado a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA permanecer no descumprimento das obrigações contratuais;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea "d" acima.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Declaração de Inidoneidade deverá ser aplicada pela CONTRATANTE, mediante parecer fundamentado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções tratadas serão aplicadas pela CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor das multas aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada. Se for insuficiente, além de perder a garantia, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE. Se preferir, poderá a CONTRATADA recolher as multas no prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar da comunicação oficial;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na ausência ou insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no PARÁGRAFO TERCEIRO as multas aplicadas serão cobradas judicialmente;

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a rescisão do contrato;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Consoante o disposto no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93;

**PARÁGRAFO OITAVO** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa;

**PARÁGRAFO NONO** - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Caso os serviços prestados ou os equipamentos não correspondam às especificações exigidas no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá adequá-los àquelas, no prazo estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - No caso de troca ou reposição dos objetos, a CONTRATADA assumirá também a responsabilidade pelos custos de transporte, carga, descarga e instalação;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A CONTRATADA que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES** – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente

PA-PRO-2014/02585  
LM

Diego Andrade Teixeira  
CPF: 020.439.225-05  
diego@connectpartner.com.br



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos fornecimentos registrados nesta ata para o TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

**PARÁGRAFO OITAVO** – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO** – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não assinar a ata de registro de preços e o contrato, retirar a nota de empenho, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato ou na respectiva nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 132/TJPA/2014, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo para assinatura desta ata será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Secretário de Administração.

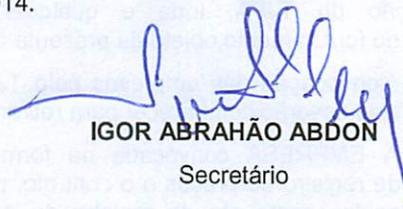
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

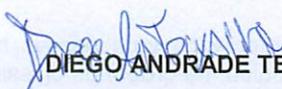
**PARÁGRAFO QUARTO** – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO** – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

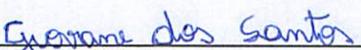
Belém, 22 de dezembro de 2014.

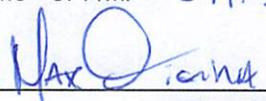
  
IGOR ABRAHÃO ABDON  
Secretário

  
DIEGO ANDRADE TEIXEIRA  
CONNECT DISTRIBUIDORA NETWORK LTDA

CONNECT PARTNER NETWORK  
CNPJ: 14.897.048/0001-30  
RUA PADRE ANCHIETA, 1690  
MORADA LAZARUS CEP: 80790000

Testemunhas:

  
Nome - CPF/MF 044.303.419-23

  
Nome - CPF/MF 004.054.412-58

PA-PRO-2014/02585  
LM

Diego Andrade Teixeira  
CPF: 020.439.225-05  
diego@connectpartner.com.br



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de *transceivers* para interligação das unidades judiciárias no anel de fibra do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, envolvendo aquisição de equipamentos e garantia de 60 (sessenta) meses.

2 Justificativa

As unidades judiciárias da Região Metropolitana de Belém são interligadas através de operadoras de telecomunicações terceirizadas, com baixa velocidade, sem contingência de conexão e com um custo mensal elevado.

A necessidade de disponibilização de circuitos de melhor qualidade às unidades judiciárias fica mais evidente na medida em que alguns dos sistemas institucionais usados na rede do TJPA fazem maior uso e consumo da rede de computadores, como o LIBRA, o PROJUDI e o Diário de Justiça Eletrônico (DJE). Além destes, existem outros providos por outros órgãos, como o BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG e RENAJUD.

A utilização dos sistemas supracitados têm gerado frequentes e numerosas demandas de melhoras de desempenho dos mesmos, assim como inúmeros questionamentos e solicitações de aumento de velocidade e desempenho em geral.

Portanto, é evidente a necessidade de prover um circuito com maior desempenho, velocidade, flexibilidade, segurança e disponibilidade de acesso à rede deste tribunal.

A aquisição proposta visa garantir a padronização e interoperabilidade entre seus componentes, não sendo possível tecnicamente que os equipamentos sejam entregues por diferentes fabricantes, pois se trata de expansão dos equipamentos já existentes, portanto a configuração do objeto deve resguardar a complexidade do mesmo. Assim, os itens de equipamentos foram agrupados em um único lote.

Por esta razão, justifica-se a contratação especificada neste Termo de Referência e seus anexos.

3 Especificação Técnica

3.1 Quadro Resumo

3.1.1 A LICITANTE deverá fornecer produtos e prestar serviços em conformidade com as especificações do quadro resumo. Os itens a seguir compõe a contratação:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Total	Vlr Unit.	Vlr Total
ÚNICO	1	TRANSCIVER 1GBPS 500M	Unidade	50	R\$ 1.305,67	R\$ 65.283,50
	2	TRANSCIVER 1GBPS 10KM	Unidade	80	R\$ 2.757,74	R\$ 220.619,20
	3	TRANSCIVER 1GBPS 40KM	Unidade	20	R\$ 5.881,22	R\$ 117.624,40
	4	TRANSCIVER 1GBPS 70KM	Unidade	20	R\$ 13.072,71	R\$ 261.454,20
	(Dotação – 449052) TOTAL R\$					

3.2 Especificação Técnica dos Equipamentos

3.2.1 A especificação técnica detalhada dos equipamentos consta no Anexo A.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

#### 4 Dos Serviços

##### 4.1 Garantia

- 4.1.1 A garantia deverá ser do tipo "Balcão", cobrindo a troca de peças defeituosas;
- 4.1.2 A vigência da garantia de fábrica será de **60 (sessenta) meses**;
- 4.1.3 O prazo de garantia de fábrica se iniciará a contar a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo;
- 4.1.4 A CONTRATADA se encarrega, por si ou pela rede credenciada do fabricante, dos serviços de assistência técnica de manutenção e reparos dos equipamentos, substituindo todos os equipamentos defeituosos;
- 4.1.5 Os custos da manutenção dos equipamentos com defeitos constatados ocorrerão exclusivamente à conta da CONTRATADA;

##### 4.2 Instalação

- 4.2.1 A instalação dos equipamentos será realizada pelo corpo técnico deste Tribunal;

#### 5 Dotação Orçamentária

- 5.1 Os valores decorrentes dessa despesa estão previstos no orçamento da Secretaria de Informática no Programa de nº 1337 – **Infraestrutura e Tecnologia da Informação**, que possui a Atividade de nº 02.126.1337.6247 – **Implementação de Sistema de Segurança da Informação**, sendo os Elementos de Despesas vinculados aos seguintes itens deste Termo de Referência:

- 5.1.1 Elemento de Despesa de nº 449052 – Equipamento e material permanente: Itens 1 a 4;

#### 6 Do Recebimento, Entrega e Aceite

- 6.1 Os equipamentos deverão ser entregues na Região Metropolitana de Belém (nos municípios de Belém, Ananindeua e Castanhal), no horário de 08h30 às 13h30 de segunda a sexta-feira, nos endereços a serem indicados pela CONTRATANTE quando da contratação;
- 6.2 Será realizado um aceite provisório no recebimento dos equipamentos pelo almoxarifado e em até 15 (quinze) dias após este recebimento será agendada, pela Secretaria de Informática, com a CONTRATADA uma data, para conferência e validação dos produtos para então emitir o recebimento definitivo pelo responsável informado pela Secretaria de Informática;

#### 7 Da Garantia Contratual

- 7.1 De acordo com o disposto no Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 é prevista a exigência de garantia contratual quando se julga necessário, desta forma, este Termo de Referência exige que a garantia contratual seja de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar o ressarcimento da Administração dos valores de multa ou indenizações a ela devidos;
- 7.2 A CONTRATADA poderá optar pelas seguintes, na assinatura do contrato, modalidades de garantia contratual:

PA-PRO-2014/02585  
LM



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Caução em dinheiro;
- Caução em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

**8 Obrigações e Responsabilidades do Contratante**

- 8.1 Indicar formalmente o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação da CONTRATANTE relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE;
- 8.3 Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.4 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 8.6 Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;
- 8.7 Analisar se os níveis de serviço exigido e indicadores estão sendo alcançados;
- 8.8 Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- 8.9 Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 8.10 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.11 A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços.

**9 Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

- 9.1 Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;
- 9.2 Zelar pela fiel execução deste Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 9.3 Manter as condições da contratação da garantia conforme **Item 4.1** deste Termo de Referência;

PA-PRO-2014/02585  
LM

Diego Andrade Teixeira  
CPF: 020.439.225-05

diego@connectpartner.com.br



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 9.4 É vedada a subcontratação ou a transferência a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- 9.5 Detalhar e repassar o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- 9.6 Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam à Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- 9.7 Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados;
- 9.8 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- 9.9 Responsabilizar por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando desta forma autorizado o desconto do valor correspondendo dos pagamentos devidos ao CONTRATADO;
- 9.10 Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do objeto;
- 9.11 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 9.12 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto;
- 9.13 Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;
- 9.14 Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrente da execução do objeto for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido;
- 9.15 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 9.16 Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste objeto, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.17 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- 9.18 Manter seus profissionais, nas dependências da CONTRATANTE, adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
- 9.19 A CONTRATADA obriga-se a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;
- 9.20 Executar os serviços com rigorosa observância das normas técnicas e de segurança, bem como dos prazos ou cronogramas estabelecidos neste Termo de Referência para o seu correto e completo atendimento;

PA-PRO-2014/02585  
LM



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 9.21 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente objeto, salvo com a devida autorização do CONTRATANTE;
- 9.22 É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;
- 9.23 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.24 A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

**10 Da Proposta**

- 10.1 A LICITANTE deverá enviar todo e qualquer Certificado de Homologação ou Registro de Órgão competente solicitado na especificação;
- 10.2 Esta documentação será utilizada pela Equipe Técnica da CONTRATANTE para a comprovação do conteúdo especificado no Termo de Referência;
- 10.3 Em caso de comprovação por meio de site do fabricante, deverá ser enviado documento impresso extraído de consulta realizada na página oficial do fabricante na Internet que comprove as características do objeto ofertado. Neste caso, a LICITANTE deverá relacionar o documento impresso ao endereço exato (Uniform Resource Locator – URL) em que consta a informação na página do fabricante na Internet;
- 10.4 As indicações de URLs sem o respectivo documento impresso não serão consideradas para análise, pois os endereços serão consultados apenas para dirimir eventuais dúvidas;
- 10.5 A documentação técnica oficial deverá ser apresentada de forma única, isto é, não poderá apresentar mais de 1 (uma) documentação por equipamento ofertado de mesma marca e modelo, evitando assim divergência de análise do mesmos;
- 10.6 A documentação apresentada deverá estar atualizada em sua última versão, de impressão e de conteúdo, de forma a não causar divergências de informações entre as diversas fontes oficiais disponibilizadas pelos fabricantes dos equipamentos;
- 10.7 Não serão aceitas declarações ou cartas de conformidade/adequação ao solicitado e especificado no Termo de Referência, em substituição ou complementação da documentação técnica oficial;
- 10.8 A PROPONENTE deverá apresentar em sua proposta comercial o valor unitário e total de cada modelo de equipamento objeto da presente contratação;
- 10.9 A PROPONENTE deverá incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como: material de consumo, salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte e deslocamento, ferramentas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, constituindo, assim, a única remuneração pelos fornecimentos contratados;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 10.10 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias. Esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;
- 10.11 Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso, em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;
- 10.12 Os preços propostos serão fixos e não terão qualquer reajuste durante o prazo de vigência do contrato;
- 10.13 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração de valor, salvo nas condições previstas na legislação vigente;
- 10.14 A LICITANTE deverá orientar sua proposta conforme **Anexo B – Modelo de Proposta de Preços**;
- 10.15 A não apresentação de quaisquer informação ou documentação exigida implicará na desclassificação da LICITANTE.

## **11 Documentação para Qualificação**

### **11.1 Habilitação Jurídica**

- 11.1.1 A LICITANTE deverá comprovar através do contrato social ou documento equivalente, que possui finalidade ou objetivo compatível com o objeto;
- 11.1.2 A LICITANTE deverá comprovar através do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que possui ramo de atividade compatível com o objeto.

### **11.2 Qualificação Técnica**

- 11.2.1 A LICITANTE deverá apresentar documentação comprobatória que está apta a comercializar os produtos propostos;
- 11.2.2 Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;

## **12 Prazos e Condições de Pagamento**

- 12.1 Os produtos deverão ser entregues em um prazo máximo de **60 (sessenta) dias** a contar do pedido de fornecimento;
- 12.2 O pagamento dos produtos ocorrerá em parcela única e será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;

## **13 Acompanhamento da Execução**

- 13.1 A Secretaria de Informática informará, na assinatura do contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos técnicos do contrato, denominado de Fiscal Técnico;

PA-PRO-2014/02585  
LM

Diego Andrade Teixeira  
CPF: 020.439.225-05

diego@connectpartner.com.br



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

13.2 A Secretaria de Administração informará, na assinatura do contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, denominado de Fiscal Administrativo.

**14 Das Sanções e das Penalidades**

14.1 Pela inexecução parcial ou total do objeto do presente contrato, em que a CONTRATANTE não der causa, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1 Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;

14.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, pela recusa injustificada em celebrar o contrato;

14.1.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor anual do contrato por dia de atraso no início na entrega dos produtos, limitado a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;

14.1.4 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor anual do contrato por cada dia de atraso em que o suporte estiver indisponível para atendimento, limitado a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;

14.1.5 Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA permanecer no descumprimento das obrigações contratuais;

14.1.6 Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea "d" acima.

14.2 A Declaração de Inidoneidade deverá ser aplicada pela CONTRATANTE, mediante parecer fundamentado;

14.3 As sanções tratadas serão aplicadas pela CONTRATANTE;

14.4 O valor das multas aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada. Se for insuficiente, além de perder a garantia, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE. Se preferir, poderá a CONTRATADA recolher as multas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial;

14.5 Na ausência ou insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no **Item 0**, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente;

14.6 No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a rescisão do contrato;

14.7 Consoante o disposto no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 14.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93;
- 14.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 14.10 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;
- 14.11 Caso os serviços prestados ou os equipamentos não correspondam às especificações exigidas no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá adequá-los àquelas, no prazo estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total;
- 14.12 No caso de troca ou reposição dos objetos, a CONTRATADA assumirá também a responsabilidade pelos custos de transporte, carga, descarga e instalação;
- 14.13 A CONTRATADA que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**15 Disposições Gerais**

- 15.1 Com intuito de garantir a coesão e integração na execução/fornecimento da solução, não será aceita a criação de consórcio para atender os requisitos definidos. Apenas a própria CONTRATADA deverá realizar a execução do objeto;
- 15.2 Todos os itens a serem fornecidos neste Termo de Referência deverão ser do mesmo fabricante, assegurando a padronização e a compatibilidade funcional de todos os recursos, facilitando o gerenciamento, conforme disposto no inciso I, artigo 15 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL e institui as normas para licitações e contratos da administração pública;
- 15.3 Caso existam questões adicionais sobre o ambiente computacional da CONTRATANTE, as mesmas podem ser sanadas em vistoria técnica prévia opcional que visa disponibilizar às licitantes as informações necessárias à correta elaboração de suas propostas, bem como dotá-las do pleno conhecimento do ambiente computacional da CONTRATANTE. Licitantes que não participarem da vistoria não poderão alegar, em hipótese alguma, desconhecimento de qualquer característica existente no ambiente da CONTRATANTE.

PA-PRO-2014/02585  
LM

Diego Andrade Teixeira  
CPF: 020.739.225-05

diego@connectpartner.com.br



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ANEXO A**

**1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1.1 CONDIÇÕES GERAIS**

- 1.1.1 Os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso anterior e estar em linha de produção do fabricante e sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta;
- 1.1.2 Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com a diretiva RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*), relacionada à preservação do meio ambiente, por meio da restrição do uso de metais pesados (mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), etc.) durante a fabricação;
- 1.1.3 Todos os GBICs deverão ser compatíveis e do mesmo fabricante dos switches *HP 5500-24G EI Switch with 2 Interface Slots (Part Number: JD377A)* e *Switch HP 3600-24 v2 EI (Part Number: JG299A)*;

**1.2 TRANSCEIVER 1GBPS 500M**

- 1.2.1 Deverão ser fornecidas 50 (cinquenta) unidades idênticas;
- 1.2.2 Deverá possuir interface tipo SFP MINI-GBIC;
- 1.2.3 Deverá ser compatível com o padrão IEEE 802.3z;
- 1.2.4 Deverá ser compatível com o padrão 1000BASE-SX;
- 1.2.5 Deverá possuir conector tipo LC;
- 1.2.6 Deverá ser compatível com o padrão Ethernet;
- 1.2.7 Deverá ser compatível com fibra óptica multimodo 50um e 62,5um;
- 1.2.8 Deverá alcançar distância de, no mínimo, 500 (quinhentos) metros, sem necessidade de repetidores ou amplificadores;

**1.3 TRANSCEIVER 1GBPS 10KM**

- 1.3.1 Deverão ser fornecidas 80 (oitenta) unidades idênticas;
- 1.3.2 Deverá possuir interface tipo SFP MINI-GBIC;
- 1.3.3 Deverá ser compatível com os padrões IEEE 802.3z e 1000BASE-LX;
- 1.3.4 Deverá possuir conector do tipo LC;
- 1.3.5 Deverá ser compatível com padrão Ethernet;
- 1.3.6 Deverá ser compatível com fibra óptica monomodo;
- 1.3.7 Deverá alcançar distância de, no mínimo, 9.000 (nove mil) metros, sem necessidade de repetidores ou amplificadores;

**1.4 TRANSCEIVER 1GBPS 40KM**

- 1.4.1 Deverão ser fornecidas 20 (vinte) unidades idênticas;
- 1.4.2 Deverá possuir interface tipo SFP MINI-GBIC;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 1.4.3 Deverá ser compatível com o padrão 1000BASE-LH40;
- 1.4.4 Deverá possuir conector do tipo LC;
- 1.4.5 Deverá ser compatível com padrão Ethernet;
- 1.4.6 Deverá ser compatível com fibra óptica monomodo;
- 1.4.7 Deverá alcançar distância de, no mínimo, 35.000 (trinta e cinco mil) metros, sem necessidade de repetidores ou amplificadores;

**1.5 TRANSCEIVER 1GBPS 70KM**

- 1.5.1 Deverão ser fornecidas 20 (vinte) unidades idênticas;
- 1.5.2 Deverá possuir interface tipo SFP MINI-GBIC;
- 1.5.3 Deverá ser compatível com o padrão 1000BASE-LH70;
- 1.5.4 Deverá possuir conector do tipo LC;
- 1.5.5 Deverá ser compatível com fibra óptica monomodo;
- 1.5.6 Deverá alcançar distância de, no mínimo, 70.000 (setenta mil) metros, sem necessidade de repetidores ou amplificadores;

PA-PRO-2014/02585  
LM

Diego Andrade Teixeira  
CPF: 029.439.225-05

diego@connectpartner.com.br

-RECURSO DEVOLVIDO: R\$8,27 (ELEMENTO DE DESPESA: 339030)  
-SERVIDOR SUPRIDO - ANGELA ENEIDA HORTA COSTA (MAT-3212718/1)  
TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO  
PRESIDENTE DA FASEPA.

Protocolo 783930

**DEVOLUÇÃO DE RECURSO PARCIAL - 22/12/2014**

A FASEPA REGISTRA A DEVOLUÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO, CONFORME ABAIXO DESCRIMINADO.  
-PROCESSO. 408879/2014 (PORTARIA 729/2014)  
-PUBLICAÇÃO -742687  
-RECURSO DEVOLVIDO: R\$209,00 (ELEMENTO DE DESPESA: 339030)  
-RECURSO DEVOLVIDO: R\$365,00 (ELEMENTO DE DESPESA: 339033)  
-SERVIDOR SUPRIDO -RAINEIRE BENTES DA SILVA (MAT-5786622/3)  
TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO  
PRESIDENTE DA FASEPA.

Protocolo 783931

**DEVOLUÇÃO DE RECURSO PARCIAL - 22/12/2014**

A FASEPA REGISTRA A DEVOLUÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO, CONFORME ABAIXO DESCRIMINADO.  
-PROCESSO. 480015/2014 (PORTARIA 919/2014)  
-PUBLICAÇÃO -760511  
-RECURSO DEVOLVIDO: R\$75,00 (ELEMENTO DE DESPESA: 339030)  
-RECURSO DEVOLVIDO: R\$150,00 (ELEMENTO DE DESPESA: 339039)  
-SERVIDOR SUPRIDO -KATIA LINDOMAR EVANGELISTA DOS SANTOS (MAT-527668/1)  
TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO  
PRESIDENTE DA FASEPA.

Protocolo 783933

TORNAR SEM EFEITO-22/12/2014  
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO: 776464/2014, REFERENTE AO PROCESSO:539241/2014, PORTARIA 1091/2014, CONSIDERANDO O MEMORANDO CANCELAMENTO Nº 1522/2014-CIAM/BELÉM.  
TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO.  
PRESIDENTE DA FASEPA.

Protocolo 783947

TORNAR SEM EFEITO-22/12/2014  
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO: 776512/2014, REFERENTE AO PROCESSO:539241/2014, PORTARIA 1092/2014, CONSIDERANDO O MEMORANDO CANCELAMENTO Nº 1522/2014-CIAM/BELÉM.  
TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO.  
PRESIDENTE DA FASEPA.

Protocolo 783951

**EXCLUIR DIÁRIA DE SERVIDOR - 22/12/2014**  
Número de Publicação:758214/2014  
EXCLUIR DA PUBLICAÇÃO 758214, PORTARIA 893/2014, PROCESSO 470397/2014, O NOME DA SERVIDOR ; ANDRE FERREIRA DO LAGO, MATRICULA. 5906129/1, CONSIDERANDO A NÃO REALIZAÇÃO DA VIAGEM, CONFORME MEMORANDO 198/2014-GETRAN.  
TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO  
PRESIDENTE DA FASEPA

Protocolo 784072

**DEFENSORIA PÚBLICA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO**

No dia 19 de dezembro de 2014, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Defensor Público Geral, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2014/247646, Pregão Eletrônico nº 011/2014, cujo objeto é a *Contratação de empresa/instituição para prestação de serviços especializados de organização, planejamento e realização do IV Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Defensor Público Substituto e formação de cadastro de reserva, a ser executado de forma indireta, e realizado em 04 (quatro) fases distintas, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, na forma do Termo*

*de Referência, tendo como vencedora do certame a FUNDAÇÃO ESCOLA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL (CNPJ nº 90.090.762/0001-19), com Valor Percentual de 8,5% (oito virgula cinco por cento), correspondente ao Valor Unitário com Desconto de R\$ 240,46 (duzentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos).*

Belém/PA, 19 de dezembro de 2014.

LUIZ CARLOS DE AGUIAR PORTELA  
Defensor Público Geral do Estado do Pará

Protocolo 783579

**JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO**

**Extrato de Contrato, Nº 135/2014 - TJ/PA.** Partes: TJ/PA e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.//CNPJ nº 34.028.316/0018-51// Objeto: a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.// Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, caput art 25 da Lei nº 8.666/93 //Vigência: Início 07/01/2015 a 07/01/2016// Valor global estimado: R\$-71.318,91//Dotação orçamentária:02.122.1297.6856/02.122.1297.6857// 02.1297.6858-339039//Foro: Belém// Data da Assinatura: 22/12/14//Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon-Secretário de Administração//Ordenador Responsável: Mariéli Ferreira Sanches.

Protocolo 784223

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Inexigibilidade// O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0018-51, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida, referente ao processo PA-MEM-2014/18624.//Belém, 22 de dezembro de 2014/ Igor Abrahão Abdon//Secretário. **Ratificação//** A Excelentíssima Desembargadora, Luzia Nadja Guimarães Nascimento - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Inexigibilidade de Licitação do Processo acima referido. Belém 22/12/2014.**

Protocolo 784215

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO.** Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 126/TJPA/2014 (registro de preços para eventual fornecimento de material diversificado de consumo para copa e cozinha destinado a suprir as necessidades destinadas ao suprimento de estoque do almoxarifado do TJPA), homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Belém, 22 de dezembro de 2014. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo 784058

**DIÁRIA**

**RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DA PRESIDENCIA DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2014.**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4516/2014 - GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.**

TORNAR SEM EFEITO, A PORTARIA DE Nº 3986/2014-GP, DE 30/10/2014, (QUE AUTORIZOU O PAGAMENTO DE 1/2 uma e meia) DIÁRIA, A MAGISTRADA, KATIA PARENTE SENA, REFERENTE AO

SEU DESLOCAMENTO A BRASÍLIA/DF, NO PERÍODO DE 02 A 03/11/2014.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4517/2014 - GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

TORNAR SEM EFEITO, A PORTARIA DE Nº 4340/2014-GP, DE 28/11/2014, QUE AUTORIZOU O PAGAMENTO DE 5/5 (cinco e meia) DIÁRIA, A SERVIDORA, DANIELE DE SOUZA TORRES MARTINS, REFERENTE AO SEU DESLOCAMENTO A BELÉM/PA, NO PERÍODO DE 01 A 06/12/2014.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 4518/2014 - GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

TORNAR SEM EFEITO, A PORTARIA DE Nº 4353/2014-GP, DE 28/11/2014, QUE AUTORIZOU O PAGAMENTO DE 5/5 (cinco e meia) DIÁRIA, AO SERVIDOR, VALDEIR DIAS DE SOUZA, REFERENTE AO SEU DESLOCAMENTO A BELÉM/PA, NO PERÍODO DE 01 A 06/12/2014.

Protocolo 783908

**Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 046/2014/TJPA - Pregão Eletrônico nº 114/TJPA/2014//** Objeto: Eventual aquisição de servidores do tipo rack para as unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará // Empresa: AÇÃO INFORMATICA BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.627.838/0001-01, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Henri Dunant, nº. 1383, Bloco Golden Tower, 21º andar, CEP: 04709-111, Bairro Santo Amaro, telefone:

(11) 3508-2222, e-mail: [editad@acao.com.br](mailto:editad@acao.com.br)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.126.1337.624// Natureza da Despesa: 449052; Fonte de Recursos: 0112// Data da assinatura: 22/12/2014//Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Mariéli Ferreira Sanches.

Protocolo 783983

**Extrato de Termo de Aplicação de Penalidade - O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Av Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Presidente DESEMBARGADORA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, vem aplicar à Empresa CONSTRUTORA PROSPECTO LTDA. - EPP, CNPJ nº. 22.985.071/0001-23, com sede na Rodovia do Tapanã, s/n, Lote 1 (Tapanã - Icaraci), Conjunto Park Amazônia, Bairro Tapanã, Belém - Pará, a penalidade de ADVERTÊNCIA c/c MULTA COMPENSATORIA no percentual de 20%, correspondente a R\$202.721,76 (duzentos e dois mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), em virtude da execução do contrato em desacordo com o Termo de Referência do Contrato 086/2014, nos termos do PA-MEM-2014/19431, com fundamento na cláusula décima quarta, itens "a" e "c"// Belém, 17 de dezembro de 2014.// DESEMBARGADORA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (república por incorreção - IOEPA 22/12/2014 - 783559)**

Protocolo 784230

**Extrato de Termo de Aplicação de Penalidade - Contrato 064/2014 TJPA:** O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Av Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Presidente DESEMBARGADORA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, vem aplicar à Empresa ELEVADORES OK SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA. ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.615616/0001-28, com endereço na Travessa Curuzu, nº. 2005, Bairro Marco, CEP: 66093-540, Belém/PA, MULTA MORATÓRIA de 0,2 (dois décimos por cento) % por dia de atraso no adimplemento do objeto contratual, no valor de R\$ 18.942,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta e dois reais), de acordo com o previsto na Cláusula 9ª, parágrafo 1º, alínea b do Contrato nº. 064/2014, c/c o artigo 87, inciso II da Lei nº. 8.666/93, conforme o PA-DFI 2014/011052// Belém, 09 de dezembro de 2014.// DESEMBARGADORA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Protocolo 784239

**Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 047/2014/TJPA - Pregão Eletrônico nº 132/TJPA/2014//** Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de *transceivers* para interligação das unidades judiciárias no anel de fibra do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, envolvendo aquisição de equipamentos e garantia de 60 (sessenta) meses, // Empresa: CONNECT DISTRIBUIDORA NETWORK LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.837.461/0001-30, com sede na cidade de Curitiba, Estado do PR, Avenida Padre Anchieta, 1691, Cep: 80.730-000, fone: (41) 3598-9201,

e-mail: [licitacoes@connectpartner.com.br](mailto:licitacoes@connectpartner.com.br)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.126.1337.6247// Natureza da Despesa: 449052; Fonte de Recursos: 0118 e 0318// Data da assinatura: 22/12/2014// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Mariêla Ferreira Sanches.

Protocolo 784257

DEPUTADO TIÃO MIRANDA  
2º Secretário  
DEPUTADA ANA CUNHA  
3ª Secretária  
DEPUTADA TETÊ SANTOS  
4ª Secretária

Protocolo 784055

## LEGISLATIVO

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

DECRETO Nº 2585 /2014/MD/AL  
A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

APOSENTAR, com base nas normas estabelecidas pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 6º, itens I, II, III e IV; Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 art. 2º e art. 5º; Lei Complementar Estadual nº 39, de 09 de janeiro de 2002, art. 54-A, o servidor JOAQUIM FERNANDES SILVA, matrícula 825, no cargo de AUXILIAR TÉCNICO LEGISLATIVO - TRANSPORTE - Código e Nível PL.AL.065, do Quadro de Provedimento Efetivo, com proventos integrais, assim discriminados:

VENCIMENTO: (14 Referências)	RS-1886,82
GRAT. DE DEDICAÇÃO LEGISLATIVA (80%)	RS-1509,45
GRAT. ATO DA MESA 34/96 (100%)	RS-1886,82
ADICIONAL LEGISLATIVO (Atos da Mesa 86/00, 31/05 e 126/11 e Acórdão nº 40.177 e Acórdão nº 52.533, Ambos do TCE-Pa)	RS-788,70
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (60%)	RS-3.643,07
TOTAL DE PROVENTOS MENSUAIS	RS- 9714,86
TOTAL DE PROVENTOS ANUAIS	R\$116.578,32

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 12 de dezembro de 2014.

Deputado MÁRCIO MIRANDA  
Presidente  
Deputado ELIEL FAUSTINO  
1º Secretário  
Deputado TIÃO MIRANDA  
2º Secretário

Protocolo 783953

#### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera o §1º e o caput do art. 310 e o art. 338 da Constituição do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estai e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º O § 1º e o caput do art. 310 da Constituição do Estado do Pará passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 310. Fica extinta a Consultoria-Geral do Estado.  
§1º As atribuições da Consultoria-Geral do Estado passam a ser exercidas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º O art. 338 da Constituição do Estado do Pará passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 338. O Chefe da Casa Civil, o Chefe da Casa Militar, o Comandante Geral da Polícia Militar, o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar e o Delegado Geral de Policial Civil, nos crimes comuns e nos de responsabilidade, serão processados e julgados pelo Tribunal de Justiça do Estado e, nos de responsabilidade conexos com os do Governador, pela Assembleia Legislativa.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.  
PALACIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

DEPUTADO MÁRCIO MIRANDA  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará  
DEPUTADO JÚNIOR FERRARI  
1º Vice-Presidente  
DEPUTADO CÁSSIO ANDRADE  
2º Vice-Presidente  
DEPUTADO ELIEL FAUSTINO  
1º Secretário

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

#### ADMISSÃO DE SERVIDOR

**PORTARIA Nº 1482/2014 - TCM, DE 11/11/2014;**  
Nomear, termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, a servidora **VIVIANE COSTA COELHO PASSARINHO**, matrícula nº 500000622, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II - TCM.CPC.101.5, a contar de 1º de novembro de 2014.

**PORTARIA Nº 1483/2014 - TCM, 11/11/2014;**  
Nomear, termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, a servidora **MARTA LUCIA TRINDADE LOPES BACURY**, matrícula nº 500000800, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II - TCM.CPC.101.5, a contar de 1º de novembro de 2014.

Protocolo 781850

#### DIÁRIA

#### **PORTARIA Nº 1251/2014 - TCM, DE 16/09/2014**

1. Designar os servidores MARIO AUGUSTO MEDINA VIANA, matrícula nº 500000310, Analista de Controle Externo - TCM.ACE.E/11, ELISA DO SOCORRO MELO RESQUE, matrícula nº 500000263, Analista de Controle Externo - TCM.ACE.B/9, GEORGINA BENEDITA PANTOJA QUARESMA, matrícula nº 500000265, Analista de Controle Externo - TCM.ACE.E/11 e ROSEMARY BALDUINA DE SOUZA LOPES, matrícula nº 500000656, para participarem da Oficina de Trabalho para elaboração e apresentação de Matriz de Achados de Auditoria Operacional Coordenada na Atenção Básica à Saúde, que ora se realiza pelos Tribunais de Contas do Brasil, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado entre os Tribunais de Contas do Brasil, ATRICON e IRB, a realizar-se em Brasília/DF, no período de 28 de outubro a 01 de novembro de 2014; 2. Conceder aos servidores 04 e ½ (quatro e meia) diárias.

**PORTARIA Nº 1353/2014 - TCM, DE 09/10/2014**  
Conceder 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias militar aos Policiais Militares MAIQUEL DA SILVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 900000035, Seção de Administração e Segurança - OFICIAL PM, SIDNEY RAMOS DE MELO, matrícula nº 900000036, Corpo Operacional - PRAÇAS PM e GUILHERME OERAS JOVITA DA SILVA, matrícula nº 900000028, Corpo Operacional - PRAÇAS BM, a fim de tratarem de assuntos pertinentes a esta Corte de Contas, no período de 06 a 11 de outubro de 2014.

**PORTARIA Nº 1371/2014 - TCM, DE 17/10/2014**  
CONSIDERANDO O Art. 65, inciso IV da Lei Complementar nº 35/79, de 14/03/79. Designar o Conselheiro ANTONIO JOSE COSTA DE FREITAS GUIMARÃES, no "III Encontro Jurisprudência nos Tribunais de Contas", a realizar-se em Fortaleza/CE, no período de 21 a 25 de outubro de 2014, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias.

**PORTARIA Nº 1408/2014 - TCM, DE 29/10/2014**  
Designar os servidores ARNOBIO DE NAZARE N. FRANCO JUNIOR, matrícula nº 500000564, Assistente Técnico I - TCM.CPC.102.4 e KATIA REGINA CASTRO DE CARVALHO PIMENTA, matrícula nº 500000695, Chefe de Divisão - TCM.CPC.101.3, para tratarem de assuntos referentes a este Tribunal no município de Marabá/PA, no período de 10 a 15 de novembro de 2014, concedendo-lhes 05 e ½ (cinco e meia) diárias.

**PORTARIA Nº 1406/2014 - TCM, DE 29/10/2014**  
1. Designar o Policial Militar JOSE WALDEMAR RODRIGUES NETO, matrícula nº 900000029, para tratar de assuntos referentes a este Órgão, no posto de atendimento deste TCM/PA, no município de Marabá/PA, no período de 03 a 08 de novembro de

2014; 2. Autorizar a cessão de 01 (um) veículo deste Tribunal, designando o servidor EUSANGELO ALVES DA SILVA, matrícula nº 500000526, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.102.2, para conduzi-lo; 3. Conceder aos referidos servidores 05 e ½ (cinco e meia) diárias.

#### **PORTARIA Nº 1399/2014 - TCM, DE 28/10/2014**

Designar a servidora ANNE DE PAULA FACUNDO DAMASCENO, matrícula nº 500000593, Assessor Especial II - TCM.CPC.101.5 e o Policial Militar GUILHERME OERAS JOVITA DA SILVA, matrícula nº 900000028, Praças BM, para tratarem de assuntos referentes a este Tribunal no município de Marabá/PA, no período de 28 a 31 de outubro de 2014, concedendo-lhes 03 e ½ (três e meia) diárias.

#### **PORTARIA Nº 1181/2014 - TCM, DE 02/09/2014**

Designar o Policial Militar CARLOS DORIA SANTOS, matrícula nº 900000033, Sub-Chefe do Gabinete Militar - OF. SUP/INTERM PM, para tratar de assuntos deste Tribunal no município de Salinópolis/PA, nos dias 02 e 03 de setembro de 2014, concedendo-lhe 01 e ½ (uma e meia) diárias.

#### **PORTARIA Nº 1194/2014 - TCM, DE 03/09/2014**

Designar as servidoras ANA ROSA PAIXÃO FREITAS, matrícula nº 500000469, Assistente Técnico I - TCM.CPC.102.4, BRUNA CAROLINA FREITAS NASCIMENTO, matrícula nº 500000724, Assessor Técnico - TCM.CPC.101.4 e KAMILA DE ATAYDE ESPEZIN VIEIRA, matrícula nº 500000706, Assistente Técnico II - TCM.CPC.102.3 para tratarem de assuntos referentes a este Tribunal acompanhando visita técnica de treinamento, no município de Redenção/PA, no período de 22 a 27 de setembro de 2014, concedendo-lhes 5 e ½ (cinco e meia) diárias.

Conselheiro JOSÉ CARLOS ARAÚJO  
Presidente

Protocolo 781624

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### PROCURADORIA GERAL DE CONTAS RELAÇÃO DE PORTARIAS EXPEDIDAS EXERCÍCIO DE 2014

Nº	DATA	REFERÊNCIA
001/2014	13/01/2014	Nom. membro
002/2014	13/01/2014	Nom. servidor
003/2014	13/01/2014	Nom. servidor
004/2014	13/01/2014	Susp. férias
005/2014	13/01/2014	Autoriz. lançam. folha
006/2014	13/01/2014	Reaj. benef. prev.
007/2014	15/01/2014	Interrup. férias
008/2014	15/01/2014	Desig. Pregão
009/2014	15/01/2014	Averb. tempo serv.
010/2014	15/01/2014	Atrib. reg. trabalho
011/2014	20/01/2014	Estab. valor p/ distr. proces.
012/2014	20/01/2014	Interrup. férias
013/2014	20/01/2014	Conv. pecúnia
014/2014	20/01/2014	Readap. servidor
015/2014	20/01/2014	Susp. férias
016/2014	20/01/2014	Susp. férias
017/2014	20/01/2014	Interrup. férias
018/2014	21/01/2014	Torn. sem efeito sanç. adm.
019/2014	28/01/2014	Interrup. férias
020/2014	28/01/2014	Prog. quotas orçam.
021/2014	30/01/2014	Desig. Pregão
022/2014	30/01/2014	Exon. servidor
023/2014	30/01/2014	Exon. servidor
024/2014	30/01/2014	Nom. servidor
025/2014	30/01/2014	Conces. férias